

**PORTARIA Nº 22/2023**

**Designa nomeação de servidor para exercer a Função de Fiscal de Convênio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE junto à COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos.**

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Portaria nº 0101001/2022 de 01 de Janeiro de 2022 e com fundamento na Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, art. 67, caput e § 1º e 2º, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações conveniadas assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
- V- Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do convênio, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
- VI- Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do convênio;
- VII- Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- VIII- Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
- IX- Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para



a sua manutenção, informar imediatamente ao Secretário os atrasos e irregularidades que constatar;

- X- Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Conveniada.

**RESOLVE:**

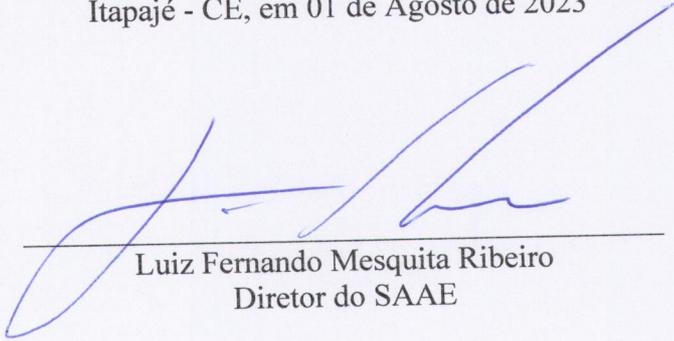
**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. Vicente de Paulo Moreira Brandão Coelho, inscrito no CPF nº 775.831.323-04, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 67:

<b>Convênio</b>	<b>Objeto</b>	<b>Empresa Conveniada</b>
106200/2023	Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos (Açude de Itapajé).	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itapajé - CE, em 01 de Agosto de 2023

  
Luiz Fernando Mesquita Ribeiro  
Diretor do SAAE

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado por afixação no flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé no dia 01 de Agosto de 2023, a portaria nº 22/2023 que nomeia o Fiscal de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itapajé-CE.

Itapajé - CE, em 01 de Agosto de 2023



---

Luiz Fernando Mesquita Ribeiro  
Diretor do SAAE